

Processo nº 978/2019, ROSANGELA TEIXEIRA REIS DE ARAUJO, matrícula nº 10445, função Professor Docente II, referência E20, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 23/2020, a contar da data de publicação deste ato.

PORTARIA PRES/DPV Nº 24/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020. RESOLVE: aposentar ADRIANA DA SILVA COSTA, matrícula nº 13234, função Professor Orientador Educacional, referência E19, a contar da data de publicação deste ato, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005, processo nº 992/2019.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 992/2019, ADRIANA DA SILVA COSTA, matrícula nº 13234, função Professor Orientador Educacional, referência E19, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 24/2020, a contar da data de publicação deste ato.

SEMICI

PORTARIA SEMCI Nº 009/2020

ESTABELECE PRAZOS E NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Órgão de Controle Interno, bem como, a independência hierárquica e funcional do Órgão Central de Controle Interno, em que lhe garante os meios legais para Prestação das Contas Financeiras do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e executar, com cautela a exatidão dos demonstrativos contábeis das unidades sob seu controle;

CONSIDERANDO o caput do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo o qual: "A Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência",

RESOLVE:

Artigo 1º - Todos os Órgãos da Administração Pública Direta, Câmara Municipal, Autarquia, Fundação Pública, Fundo Especial e Empresas Públicas, deverão apresentar os demonstrativos contábeis, contidos no artigo 101 da lei 4.320/64 e inciso I, artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/76, até o último dia útil de março de 2020, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- b) Anexo 2 – Demonstração da Receita e Natureza da Despesas segundo as categorias econômicas – Adendo III;
- c) Anexo 7 – Programa de Trabalho – Adendo V;
- d) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme vínculo com os recursos – Adendo VII;
- e) Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- f) Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- g) Anexo 12 – Balanço Orçamentário, incluindo: Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

Notas Explicativas acerca das receitas e despesas intra-orçamentárias, se for o caso;

Nota Explicativa acompanhada da documentação comprobatória que justifique cada cancelamento de restos a pagar processado, por Órgão, registrados no Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

- h) Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- i) Balanço Patrimonial, incluindo:

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas;

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, cujo resultado deve ser igual à diferença apurada entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;

Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes;

- j) Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- k) Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- l) Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- m) Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- n) Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido;

II - CÂMARA MUNICIPAL

- a) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- b) Anexo 2 – Demonstração da Receita e Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas – Adendo III;
- c) Anexo 7 – Programa de Trabalho – Adendo V;
- d) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme vínculo com os recursos – Adendo VII;
- e) Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- f) Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- g) Anexo 12 – Balanço Orçamentário, incluindo:

Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processado e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

Notas explicativas acerca das receitas e despesas intra-orçamentárias, se for o caso;

Nota Explicativa acompanhada da documentação comprobatória que justifique cada cancelamento de restos a pagar processado, por Órgão, registrados no Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

- h) Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- i) Anexo 14 – Balanço Patrimonial, incluindo:

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas;

Quadro do Superávit/déficit financeiro, cujo resultado deve ser igual à diferença apurada entre Ativo Financeiro e o passivo financeiro;

Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes;

- j) Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- k) Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- l) Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- m) Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- n) Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido;
- o) Cópia do comprovante de devolução da sobra financeira efetuada pela Câmara Municipal à Prefeitura relativa ao orçamento de 2019, se for o caso.

III - AUTARQUIA E FUNDAÇÃO PÚBLICA

- a) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- b) Anexo 2 – Demonstração da Receita e Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Adendo III;
- c) Anexo 7 – Programa de Trabalho – Adendo V;
- d) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme vínculo com os recursos – Adendo VII;
- e) Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- f) Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- g) Anexo 12 – Balanço Orçamentário, incluindo: Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

Notas explicativas acerca das receitas e despesas intra-orçamentárias, se for o caso;

Nota Explicativa acompanhada da documentação comprobatória que justifique cada cancelamento de restos a pagar processado, por Órgão, registrados no Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

h) Anexo 13 – Balanço Financeiro;
i) Anexo 14 – Balanço Patrimonial, incluindo:
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas;
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, cujo resultado deve ser igual à diferença apurada entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;
Notas explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes;

- j) Anexo 15 – Demonstrativo das variações patrimoniais;
- k) Anexo 16 – Demonstrativo da dívida fundada interna;
- l) Anexo 17 – Demonstrativo da dívida fluante;
- m) Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- n) Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido;

IV - FUNDO ESPECIAL

- a) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- b) Anexo 2 – Demonstração da Receita e Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas – Adendo III;
- c) Anexo 7 – Programa de Trabalho – Adendo V;
- d) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme vínculo com os recursos – Adendo VII;
- e) Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- f) Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- g) Anexo 12 – Balanço Orçamentário, incluindo:

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

Notas explicativas acerca das receitas e despesas intra-orçamentárias, se for o caso;

Nota Explicativa acompanhada da documentação comprobatória que justifique cada cancelamento de restos a pagar processado, por Órgão, registrados no Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

- h) Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- i) Anexo 14 – Balanço Patrimonial, incluindo:

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas;

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, cujo resultado deve ser igual à diferença apurada entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;

Notas explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes;

- j) Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- k) Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- l) Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Fluante;
- m) Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- n) Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos Contábeis Consolidados devem estar assinados pelo Prefeito Municipal e pelo contador responsável. Enquanto que os demais demonstrativos devem estar assinados pela autoridade responsável pelo Órgão ou Entidade, bem como pelo respectivo contador.

Artigo 2º - Todos os Entes que compõe a Administração Direta e Indireta, deverão encaminhar:

I) Balancete Contábil Analítico, com posição em 31.12.2019, detalhado até o último nível de desdobramento;

II) Demonstrativo totalizado das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, segregado por órgão contribuinte.

Artigo 3º - Todos os Entes que compõe a Administração Direta e Indireta que foram concedidos Superávit Financeiro no exercício de 2019, deverão encaminhar:

I) Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 com os seus respectivos anexos;

II) Conciliações Bancárias de Dezembro de 2018, referente a fonte de recursos na qual foi concedido o Superávit Financeiro;

III) Relatório de Fluxo de Caixa do Exercício de 2018 por fonte de recursos;

IV) Relatório de Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício de 2018 e exercícios anteriores, das fontes de recursos onde foi concedido o Superávit Financeiro;

V) Relatório de Consignações do exercício de 2018, por fonte de recursos no qual tenha sido concedido Superávit Financeiro;

Artigo 4º - A Secretaria de Fazenda em conjunto com a Procuradoria Geral do Município deverá apresentar, até o último dia útil de março de 2020, demonstrativo extraído de sistema informatizado evidenciando o Saldo da Dívida Ativa do exercício de 2019, toda movimentação realizada em 2019 (inscrições, pagamentos, baixas) e o Saldo da Dívida Ativa ao Final do Exercício de 2019.

Parágrafo Único – A Secretaria de Fazenda, no mesmo prazo, entregará relatório contendo as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate a sonegação, as ações de recuperação de crédito nas instâncias administrativas e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuição (artigo 58 da Lei Complementar Federal nº 101/000).

Artigo 5º - A Fundação e o Fundo Municipal de Saúde deverão encaminhar Demonstrativo extraído do sistema Contábil, evidenciando o total das despesas realizadas em ações e serviços públicos de SAÚDE – ASPS (FUNÇÃO 10) independente da fonte de recursos segregadas em despesas EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS, acompanhado dos quadros E1 e E2.

§ 1º - O total do Demonstrativo, referente às despesas Empenhadas, deve guardar paridade com o total evidenciado nos demonstrativos contábeis, mais especificamente, o Anexo 8 – Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos da Função 10.

I - Demonstrativo, por fonte de recurso, extraído do Sistema Contábil do Município evidenciando o total das despesas realizadas na Saúde (função 10 – Saúde), EMPENHADAS, LIQUIDADAS e PAGAS, realizadas com as seguintes fontes:

- a) IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (no caso de o município utilizar somente a fonte Ordinários/próprios, informar em Nota Explicativa);
- b) SUS;
- c) ROYALTIES;
- d) CONVÊNIOS;
- e) OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- f) OUTRAS FONTES (especificar);

II - Balancete Contábil de verificação, nos moldes do QUADRO E.3 – Modelo 17, demonstrando a disponibilidade financeira e obrigações do Fundo Municipal de Saúde – FMS na fonte de recurso: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, assinados pelo prefeito, contador e Responsável pelo Controle Interno, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Conciliações bancárias em 31.12.2019 das contas impostos e transferências de impostos;
- b) Extratos bancários das contas, referentes aos impostos e transferências de impostos, relativos ao mês de Dezembro de 2019;
- c) Relação de Restos a Pagar (Processados e Não Processados) das contas impostos e transferências de impostos existente em 31.12.2019;
- d) Relação das Consignações/DDO e outros passivos financeiros das contas impostos e transferências de impostos existentes em 31.12.2019, se for o caso.

III – Demonstrativo informando as despesas EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS, em ações e serviços públicos de saúde – ASPS, realizadas com recursos de IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme Plano Municipal de Saúde e Lei Complementar Federal nº 141/12, na forma de QUADRO E3;

IV – Atas das Audiências Públicas realizadas nos meses de fevereiro/2019 (referente ao 3º quadrimestre/2018), maio/2019 (referente ao 1º quadrimestre/2019) e setembro/2019 (referente ao 2º quadrimestre/2019), nas quais foram apresentados pelo gestor do SUS Relatórios detalhados referentes ao quadrimestre anterior (parágrafo 5º e caput do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141/12);

V – Parecer do Conselho Municipal de Saúde, devidamente assinado pelos seus membros, quando à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2019 (Parágrafo 3º, artigo 77 do ADCT c/c parágrafo 3º, artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012;

VI – Relação contendo os cancelamentos de Restos a Pagar da Função 10 – Saúde, relativos a exercícios anteriores a 2019, da fonte de recursos IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, na hipótese de não ter sido realizado qualquer cancelamento relativo a restos a pagar de exercícios anteriores a 2019 da fonte IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, encaminhar declaração expressa de inexistência do mesmo.

Artigo 6º - O Fundo Municipal de Educação deverá encaminhar cópia dos decretos referentes aos créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso do superávit financeiro da conta FUNDEB do exercício anterior (2018), assim como:

I) Balancete Contábil de verificação da conta FUNDEB em 31.12.2019, nos moldes do QUADRO D.2 - Modelo 13;

II) Conciliações bancárias das contas FUNDEB em 31.12.2019;

III) Extratos bancários das contas FUNDEB do ano de 2019 (01.01.2019 a 31.12.2019);

IV) Relação dos Restos a Pagar (do exercício de 2019 e de exercícios anteriores) do FUNDEB porventura existentes em 31.12.2019;

V) Relação das Consignações e outros passivos do FUNDEB porventura existentes em 31.12.2019;

VI) Demonstrativo evidenciando a movimentação financeira dos recursos do FUNDEB, na forma disposta no QUADRO D.3-Modelo14, acompanhado da documentação comprobatória relativa aos itens IV, V, VIII, IX, X e XIV, listados a seguir:

- a) Item IV - Créditos Referentes a Consignações;
- b) Item V - Outros Créditos (especificar em Nota Explicativa);
- c) Item VIII - Restos a Pagar pagos Exclusivamente com Recursos do FUNDEB;
- d) Item IX - Consignações Pagas Exclusivamente com Recursos do FUNDEB;
- e) Item X - Outros Débitos (especificar em Nota Explicativa);
- f) Item XIV - Diferença apurada - Nota Explicativa.

VII) Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros da parcela referente às demais despesas -40% do FUNDEB (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de 2019, separados e totalizados por exercício, caso não tenha sido efetuado qualquer cancelamento, encaminhar declaração expressa da inexistência de cancelamento;

VIII) Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros referentes à remuneração dos profissionais do magistério - 60% do FUNDEB (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de 2019, separados e totalizados por exercício, caso não tenha sido efetuado qualquer cancelamento referente ao magistério, encaminhar declaração expressa da inexistência de cancelamentos.

Artigo 7º - A Secretaria de Educação deverá encaminhar até o último dia útil de março de 2020 o parecer emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, devidamente assinado por seus membros, a propósito da repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, abrangendo todo o exercício de 2019 (artigo 24 da Lei complementar nº 11.494/07).

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência deverá encaminhar até o último dia útil de março de 2020 o parecer emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social sobre a gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados, referentes ao exercício de 2019 (art. 16 c/c art.18, inciso X da Lei nº 8.742/93).

Artigo 9º - A Secretaria de Educação deverá encaminhar até o último dia útil de março de 2020 o parecer emitido pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar sobre a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, referente ao exercício de 2019 (art. 16 c/c art. 18, inciso X da Lei nº 8.742/93).

Artigo 10 – O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo deverá encaminhar até o último dia útil de março de 2020 os seguintes documentos:

I) Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, segregado por órgão contribuinte;

II) Demonstrativo evidenciando os termos de parcelamentos previdenciários junto ao RPPS, indicando a Lei autorizativa, o valor pactuado, o valor devido e o valor repassado no exercício;

III) Relatório de Avaliação Atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social, realizado por técnico habilitado ou por entidade independente e legalmente habilitada, referente à data-base de avaliação do encerramento do exercício a que se refere a prestação de contas, observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Artigo 11 - A Secretaria de Administração deverá até o último dia útil de Março de 2020, enviar o MODELO 1 – CADASTRO DE RESPONSABILIDADE, do Prefeito e responsável pelo Controle Interno, conforme o modelo Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 285/18.

Artigo 12 - A Secretaria de Controle Interno poderá, de forma superveniente, requerer outros documentos e relatórios que deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 13 - Todos os documentos elencados na presente Portaria deverão ser entregues até o último dia útil de Março de 2020.

Artigo 14 – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA PINTO DA ROCHA
Secretária Municipal de Controle Interno
Designada pela Portaria nº 2027/19